



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR N.º. 21 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VALORES DA LEI COMPLEMENTAR N. 02/2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Onça de Pitangui/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**Art. 1º.** A Tabela de valores inserta no Anexo III da Lei Complementar nº. 02/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Valorização do Magistério municipal de Onça de Pitangui/MG passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo Único.** Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores efetivos, no que couber.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações insertas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo os seus efeitos a partir 1º de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 08 de novembro de 2018.

  
**GERALDO MAGELA BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE esta lei  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES  
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE  
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI/MG 08/11/18

  
ASSINATURA

Rosilene Euzébio de Souza Sena  
Secretária de Administração  
Planejamento e Finanças  
Onça de Pitangui/MG

TABELA DE REAJUSTE SALARIAL DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2018

Cargo de Professor:

2%

20%

NÍVEL	PADRÃO									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I-E	1.437,51	1.466,26	1.495,59	1.525,50	1.556,01	1.587,13	1.618,87	1.651,25	1.684,27	1.717,96

NÍVEL	PADRÃO									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.725,01	1.759,51	1.794,70	1.830,59	1.867,21	1.904,55	1.942,64	1.981,49	2.021,12	2.061,55
II	1.897,52	1.935,47	1.974,18	2.013,66	2.053,94	2.095,02	2.136,92	2.179,65	2.223,25	2.267,71
III	2.087,28	2.129,03	2.171,61	2.215,04	2.259,34	2.304,53	2.350,62	2.397,63	2.445,58	2.494,49
IV	2.296,01	2.341,93	2.388,77	2.436,54	2.485,28	2.534,98	2.585,68	2.637,39	2.690,14	2.743,94

Cargo de Pedagogo

NÍVEL	PADRÃO									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.857,73	2.914,88	2.973,18	3.032,65	3.093,30	3.155,16	3.218,27	3.282,63	3.348,29	3.415,25
II	3.429,28	3.497,87	3.567,82	3.639,18	3.711,96	3.786,20	3.861,93	3.939,16	4.017,95	4.098,31
III	3.772,21	3.847,65	3.924,61	4.003,10	4.083,16	4.164,82	4.248,12	4.333,08	4.419,75	4.508,14
IV	4.149,44	4.232,43	4.317,08	4.403,42	4.491,49	4.581,32	4.672,94	4.766,40	4.861,73	4.958,96